

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA "PROF. ALEXANDRE VRANJAC"
CENTRAL / CIEVS - CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SÃO PAULO

**ORIENTAÇÕES SOBRE A AUTOTESTAGEM (AT-AG) PARA DETECÇÃO DO SARS-COV-2 NO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Com base na Resolução RDC 595 da ANVISA de 28 de janeiro de 2022, que regulamenta a comercialização de autotestes para detecção de antígeno para COVID-19, e considerando as recomendações técnicas da segunda edição do Plano Nacional de Expansão da Testagem para Covid-19 (PNE-Teste) do Ministério da Saúde, o autoteste deve ser compreendido dentro do âmbito da atenção e vigilância à saúde, como parte da estratégia de triagem.

Com base neste contexto, o Centro de Vigilância Epidemiológica da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo (CVE/CCD/SES) orienta:

- Serão considerados apenas os autotestes aprovados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- O autoteste deve ser compreendido como parte da estratégia de triagem e não como método de confirmação ou descarte de caso.

PÚBLICO-ALVO

- Qualquer indivíduo sintomático ou assintomático, independentemente de seu estado vacinal, que tenha interesse e entendimento para realizar a autotestagem;
- Os autotestes serão realizados pelo próprio indivíduo, com idade maior de 14 anos, em casa ou local de sua escolha;
- Pessoas com idade menor de 14 anos deverão realizar teste sob a supervisão e apoio dos pais ou responsáveis.

SITUAÇÕES EM QUE SE INDICA A UTILIZAÇÃO DOS AUTOTESTES

- Ampliar as oportunidades de testagem para indivíduos sintomáticos, assintomáticos e seus possíveis contatos;
- Testar os casos de forma oportuna, realizar o isolamento precoce e a quebra de cadeia de transmissão;
- Direcionar o encaminhamento oportuno à rede assistencial;
- Sair do isolamento, após resultado de teste negativo, desde que assintomático e no período recomendado.

INTERPRETAÇÃO

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define o autoteste como um processo no qual uma pessoa coleta sua própria amostra e, em seguida, realiza um teste e interpreta o resultado, sozinho ou com alguém em quem confia (WHO, 2016).

O autoteste para COVID-19 é realizado por meio da autocoleta da amostra de secreção da região nasal ou de saliva que, posteriormente, é inserida em um dispositivo conhecido como TR-Ag e funciona da mesma forma que qualquer teste rápido, com a diferença que é realizado pela própria pessoa, em casa ou em qualquer lugar, no momento que preferir, é intuitivo, tem resultado rápido e é fácil de interpretar.

A leitura do resultado é semelhante ao de um teste rápido de gravidez onde duas linhas aparecerão se o teste for positivo (CDC, 2019).

O indivíduo deve seguir todas as instruções do fabricante e atender a orientação de que, a partir do resultado positivo, procure uma Unidade de atendimento de saúde (ou teleatendimento) para que um profissional da saúde, mediante as estratégias já preconizadas pelo Ministério da Saúde, realize a confirmação do diagnóstico, notificação e orientações pertinentes de vigilância e assistência em saúde.

OPORTUNIDADE DE TESTAGEM

O melhor momento para a realização do autoteste-Ag é:

- **Em indivíduos sintomáticos:** a partir do 1º ao 7º dia do início dos sintomas.
- **Em indivíduos assintomáticos:** a partir do 5º dia do contato com indivíduo com infecção por SARS-CoV-2.

As orientações do fabricante devem ser observadas para avaliar o melhor momento para realização do teste, bem como o desempenho mínimo esperado para sintomáticos e assintomáticos.

ORIENTAÇÕES FRENTE AOS RESULTADOS

- **Resultado positivo/reagente:** independente dos sintomas, o indivíduo deve buscar atendimento em uma Unidade de Saúde pública ou privada a qual possua acesso, para avaliação e confirmação. Orienta-se que o caso seja avaliado, ficando a critério médico a retestagem (TR antígeno, RT-PCR) ou somente avaliação clínica e de vínculo epidemiológico com caso confirmado de COVID-19.
- **Resultado negativo/não reagente:** caso a pessoa esteja sintomática, e que tenha contato com outras pessoas sabidamente infectadas por SARS-CoV-2, ou quando persistir a suspeita, poderá realizar novos autotestes em outra data (1 ou 2 dias após) ou a depender dos sintomas, procurar imediatamente a assistência para ser avaliada e realizar outros exames laboratoriais.

USO DO AUTOTESTE PARA SITUAÇÕES DE QUARENTENA DO CONTATO DE CASO DE COVID-19

- **Resultado negativo/não reagente:**
 - Em indivíduos assintomáticos: o resultado do teste é considerado negativo quando realizado no 5º dia do último contato do caso sintomático. Porém, caso tenha o aparecimento de sintomas ou contato com casos de COVID-19 a orientação procurar atendimento em uma Unidade de Saúde para a realização de um novo teste e/ou avaliação clínica.

- Em indivíduos sintomáticos: orienta-se procurar atendimento em uma Unidade de Saúde para a realização de um novo teste e/ou avaliação clínica. Outros diagnósticos diferenciais também podem ser considerados (ex.: Influenza ou outros vírus respiratórios) ou se permanecer a suspeita, recomenda-se realizar teste de RT-qPCR.

NOTIFICAÇÃO:

- O cidadão que realizou o teste cujo resultado foi positivo/reagente poderá utilizar o canal do notifica online, disponível no site do CVE (http://cveantigo.saude.sp.gov.br/sistemas/central/not_ind.asp).
- O plantão da Central/CIEVS repassará a notificação para o GVE e/ou CIEVS local para conhecimento e devidas providências.
- O paciente deverá ser notificado pelos Serviços nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, tendo em vista que a COVID-19 é considerada uma doença de notificação compulsória conforme Portaria MS/GM nº 1.792, de 17 de julho de 2020 (Ministério da Saúde, 2020).
- O registro do resultado do autoteste é uma ação distinta da notificação dos casos suspeitos ou confirmados de síndrome gripal por COVID-19, que é uma ação compulsória realizada por profissionais de saúde nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

ATENÇÃO

Indivíduo sintomático, com resultado negativo no autoteste, mas com histórico de contato com outras pessoas infectadas por SARS-CoV-2, ou quando persistir a suspeita, recomenda-se realizar **exame de RT-qPCR**.

OS AUTOTESTES NÃO SÃO INDICADOS:

- Para apresentação de teste de COVID-19 para viagens internacionais;
- Para fins de licença médica laboral;
- Para realização em terceiros;
- Para definir diagnóstico;
- Pessoas com sintomas graves como: falta de ar, saturação abaixo de 95%, confusão mental, sinais de desidratação. Esses indivíduos precisam procurar imediatamente assistência em uma Unidade de Saúde.

REFERÊNCIAS:

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 595 de 28 de janeiro de 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-595-de-28-de-janeiro-de-2022-376825970>. Acesso em: 07 abril 2022. BRASIL.

MINISTERIO DA SAÚDE. Plano Nacional de Expansão da Testagem para COVID-19. PNE-TESTE. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/plano-nacional-de-expansao-da-testagempara-covid-19.pdf/view>. Acesso em: 08 abril 2022.